



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000015/2020

PREAMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã E.S., com sede na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.063/10, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 4.121 de 29 de janeiro de 2019.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial

1.2 - Processo Administrativo nº 0200/2020

1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

1.4 - Participação: A participação neste Pregão é ampla às empresas, com tratamento diferenciado as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, conforme Art. 47 e 48 da LC 123/06.

1.5 - Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO FURGONETE PARA O PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS MUNICIPAL, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA.

1.6 - Dotação Orçamentária:

000014.03.10.302.0008.2.026 - 44905200000 - FR: 1211000000 - FICHA: 054

000014.03.10.302.0008.2.026 - 44905200000 - FR: 2220201806 - FICHA: 054

2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL

Pregão Presencial nº 015/2020

Dia: 28 de FEVEREIRO de 2020.

Horário: 13H00min.

Local: Sala do Setor de Licitação, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES.

3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - As empresas, microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à convocação e as demais publicações deste certame no Diário Oficial dos Municípios



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2020

(AMUNES), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3729-1300. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3 - A impugnação do Edital deverá ser promovida através de protocolo na Sede da PMSRC, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.4 - A impugnação do Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com o Município de São Roque do Canaã durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;

4.2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000015/2020

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento será iniciado no dia, hora e local especificado no item 2 para a sessão pública do Pregão.

5.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

5.3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5.5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar:

5.5.1 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO) ou instrumento procuratório.

5.5.2 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO).

5.5.3 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ANEXO 5 (MODELO)

5.5.4 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO).

5.6 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos no item 5 isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.7 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação

5.8 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2020

pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã

Pregão Presencial nº 015/2020

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã

Pregão Presencial nº 015/2020

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;

c) deve conter de forma separada na proposta o preço GLOBAL e a indicação de marca/modelo, sob pena de desclassificação imediata;

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2020

proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação do fabricante/marca, modelo, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7 - A empresa interessada em obter o arquivo PCA para preenchimento da proposta automática, deverá solicitar o arquivo através do e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br. O programa para visualizar o arquivo PCA está disponível para download no site da PMSC na parte de Licitações.

7.8 - SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

8 - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

8.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE.

8.3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

8.4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

8.5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

8.6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000015/2020

8.8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

8.11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.12 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

8.13 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a PMSRC.

8.14 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

8.15 - Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os Envelopes nº 02 - HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

8.16 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar da data da ciência e prorrogável por igual período, a critério da administração pública, caso for declarada como vencedora da etapa



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000015/2020

de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

8.17 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.20 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

8.21 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.22 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

9.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por Cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

9.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações,



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2020

acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

9.5 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.5.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no ANEXO 1.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2020

9.6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.6.3 - A PMSRC poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão.

9.7 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.7.1 - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

9.8 - DECLARAÇÕES

9.8.1 - Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88. (Anexo 6)

9.8.2 - Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do Presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. (Anexo 7).

9.8.3 - A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

10 - RECURSOS

10.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANNÃ-ES, situada na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Rouquinho, no horário das 07:30 às 16:30 horas.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2020

documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

11.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver interposição de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da PMSRC.

11.3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do PMSRC.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Homologada a licitação, a PMSRC, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo fixado neste edital, para assinar(em) o respectivo instrumento contratual.

12.2 - O prazo para a assinatura do contrato é de 03 (três) dias, após a sua retirada.

12.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 12.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência - Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

13 - ORIENTAÇÕES SOBRE A ESPECIFICAÇÃO e DA FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 - As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento e do produto, estão descritas nos item 3, 8 e ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.

14 - FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 10 do Termo de Referência.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Conforme item 12 do Termo de Referência.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

16.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da PMSRC.

16.4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

16.5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000015/2020

prática de atos fraudulentos.

16.6 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (MODELO)

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)

ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000015/2020

ANEXO 1 - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

1.1) O objeto deste termo de referência é a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo Furgonete para o Pronto Atendimento 24 horas Municipal, para transporte de pacientes que necessitem de atendimento hospitalar de urgência.

1.2) O primeiro registro/emplacamento e licenciamento deverão ser efetuados em nome da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas da FORNECEDORA.

2) DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde vem empreendendo intensos esforços no sentido de melhorar a qualidade dos serviços de saúde prestados à população. O Pronto Atendimento 24 Horas Municipal presta atendimento de urgência à população com serviço médico e de enfermagem, e que em alguns casos se faz necessária a transferência do paciente atendido para um estabelecimento de saúde de maior nível complexidade, nesses casos um hospital de referência de urgência e emergência, que conforme pactuação estadual os mesmos se encontram localizados no município de Colatina e nos municípios que compõem a Grande Vitória. Sendo o maior fluxo para os hospitais localizados no município de Colatina.

Diante do exposto se faz necessário a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo Furgonete para o Pronto Atendimento 24 horas Municipal, para transporte de paciente que necessite de atendimento hospitalar de urgência.

Assim, no sentido de garantir o transporte dos pacientes do Pronto Atendimento 24 horas, fora celebrado o Convênio n.º 033/2017 - Processo Administrativo n.º 78689279 (Proposta SIGA n.º 0013/2017) entre o governo do Estado do Espírito Santo e o município de São Roque do Canaã, tendo por objeto a aquisição de 01 (uma) Ambulância.

Assim, é imprescindível a abertura de processo licitatório para execução do objeto do referido Convênio.

3) DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1) O veículo adquirido deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João Vago, n.º 453, Bairro Centro, São Roque do Canaã-ES.

3.2) Após recebimento provisório no Almoxarifado Geral do Município de São Roque do Canaã, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo** pelo responsável do Almoxarifado, juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3) O prazo de entrega do equipamento adquirido é de até 30 (trinta) dias corridos, após autorização de



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2020

fornecimento, no Almoxarifado da Prefeitura, localizado à Rua João Vago, n.º 453, Bairro Centro, São Roque do Canaã-ES.

3.4) Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.

3.5) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

3.6) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

3.7) O primeiro registro/emplacamento e licenciamento deverão ser efetuados em nome da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas da FORNECEDORA.

4) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será contada a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.

5) DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1) O preço estimado para a presente aquisição, perfaz um total global de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, proveniente do valor unitário e total relacionado abaixo:

5.2) As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta da dotação orçamentária prevista na rubrica a seguir:

03 - FMS - BLOCO MEDIA COMPLEXIDADE

Gestão das Atividades da Média a Alta Complexidade

1403.1030200082.026 - 44905200000 - Equipamento e Material Permanente

FR: 1211000000- F: 054 (Suplementada se necessário)

FR: 2220201806 - F: 054 (Superávit) R\$ 50.000,00

Subelemento: 44905230000 - VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA

6) DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

6.1) Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da empresa proponente vencedora:

l) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a entrega do bem seja efetuada com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000015/2020

solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da aquisição;

IV) O acondicionamento e transporte do equipamento responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

V) Trocar às suas expensas, todo o equipamento comprovadamente entregue de forma inadequada, a critério da fiscalização do Município de São Roque do Canaã;

VI) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do fornecimento do equipamento;

VII) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

VIII) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IX) O primeiro registro/emplacamento e licenciamento deverão ser efetuados em nome da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, sendo que os custos decorrentes correrão às expensas da FORNECEDORA.

7) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1) Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações do Município de São Roque do Canaã:

I) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do fornecimento.

III) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VI) Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal de Saúde a entrega do equipamento, estabelecendo se este obedece às condições e especificações mínimas exigidas na licitação.

8) DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2020

8.1) No recebimento e aceitação do equipamento desta aquisição, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2) O equipamento será recebido:

I) **provisoriamente**, pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio Geral do Contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação; e

II) **definitivamente**, pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio Geral do Contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

8.3) Será rejeitado no recebimento, o veículo fornecido com especificações e marca diferente da constante desta aquisição devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir:

8.3.1) Constatadas irregularidades no objeto desta aquisição, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, o não recebimento do equipamento, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item e seus subitens, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.4) O recebimento do veículo compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) compatibilidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e constantes da proposta e prospecto da empresa fornecedora;

b) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do veículo, quantidade, preço unitário e total.

8.5) Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo Setor de Almoxarifado, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com o licitante vencedor, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas do veículo.

9) DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1) Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento, sendo que não permitirá a execução do mesmo em desacordo com as obrigações preestabelecidas.

9.1.1) O **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas pela



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2020

Secretaria Municipal de Saúde, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.1.2) A presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10) DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1) O pagamento dar-se-á à vista, até 07 (sete) dias úteis, após a entrega do veículo, em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente em nome da mesma, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

10.2) Para efetivar-se o pagamento, o veículo deve ser entregue acompanhado da Nota Fiscal, a qual será conferida e certificada pelo responsável do Almoxarifado Geral deste Município.

10.2.2) Após a conferência e certificação elaborada pelo responsável do Almoxarifado Geral deste Município entende-se que o respectivo setor cumpriu com as determinações do Edital.

10.2.2.1) A secretaria requerente, após a conferência e a certificação feita pelo responsável do Almoxarifado Geral deste Município, fará um atestado de que o veículo foi entregue, conforme o caso.

10.3) O(s) documento(s) fiscal(is), após conferido(s) e visado(s) será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

10.4) Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

10.5) Nenhum pagamento será efetuado à vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

10.6) Se quando da efetivação do pagamento, os documentos apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

10.7) Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

10.8) Fica a **CONTRATADA** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

11) DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

11.1) A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte do veículo em que se



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000015/2020

verificar defeito(s) por um prazo mínimo 12 meses, a contar da data de entrega.

12) SANÇÕES E PENALIDADES

12.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2 À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multas:
 - b.1) Moratória;
 - b.2) Compensatória;
- c) cancelamento da Ordem de Fornecimento ou rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de São Roque do Canaã,
- e) Impedimento de licitar junto o Município de São Roque do Canaã, e,
- f) Declaração de inidoneidade.

12.3 A penalidade de advertência será aplicada em ocorrências de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de São Roque do Canaã;

12.4 A penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global constante na ordem de fornecimento para a CONTRATADA em mora, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global constante na ordem de fornecimento. Será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da ata/contrato e D = número de dias em atraso;

12.5 A penalidade de multa compensatória será aplicada no patamar:

12.5.1 de 10% (dez por cento) sobre o valor global homologado para a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Executar o fornecimento em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da Ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000015/2020

d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA reparar os danos causados.

f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;

12.5.2 de 20% (vinte por cento) sobre o valor global homologado para a CONTRATADA, nos casos de:

a) se recusar a cumprir a ordem de fornecimento ou recusar-se a assinar o Contrato, aceitá-la ou retirá-la fora do prazo estabelecido no edital;

b) não fornecer o objeto da ordem de fornecimento ou inexecutar totalmente do objeto da ata e/ou contrato;

12.5.3 Caso a CONTRATADA se recuse a assinar o Contrato, não fornecer o objeto desta licitação, não atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no artigo 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, devendo as licitantes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

12.5.4 Em caso de fornecimento parcial ou inexecução parcial, a multa compensatória, observará o mesmo percentual do subitem 12.5.2, e será aplicada de forma proporcional sobre a parte da obrigação inadimplida;

12.5.5 O valor correspondente às multas (moratória e/ou compensatória) serão abatidos dos eventuais pagamentos que a CONTRATADA tenha a receber da Administração.

12.5.6 A aplicação da penalidade de multa (moratória e/ou compensatória) não afasta a aplicação da penalidade de suspensão, impedimento de licitar ou contratar, bem como a declaração de inidoneidade.

12.6 A penalidade de suspensão do direito de licitar com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser aplicada suspensão com prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções.

12.7 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.8 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, ocorrerá quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

12.8.1 A declaração de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2020

ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

12.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo regular que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

12.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de São Roque do Canaã, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10.1 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000015/2020

ANEXO 2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

São Roque do Canaã, ____ de _____ de 2020.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 00015/2020

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORT
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 00015/2020

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000015/2020

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

Eu _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penalidades da Lei, que não possuo qualquer vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com esta Administração Pública Municipal. DECLARO ainda que tanto eu quanto qualquer das pessoas designadas para acompanhar o certame, não exerce atualmente, ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000015/2020

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 00015/2020

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, de que não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000015/2020

ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 8

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº
0XX/2020
firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO
ROQUE
DO CANAÃ e a empresa.....

O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Roquinho, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RUBENS CASOTTI**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, criado pela Lei Municipal nº 21/1997 e alterado pela Lei Municipal nº 321/2005, inscrito no CNPJ sob o nº 14.734.122/0001-16 com endereço na Rua Olívio Perini nº 107, Bairro Cinco Casinhas, São Roque do Canaã - ES, CEP 29.665-000, neste ato representado pelo gestor municipal de saúde **ORLEI AMARAL CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 092.961.807-67, residente no município de São Roque do Canaã- ES, e de outro lado a empresa____, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o número____, com sede na____, representada pelo Sr._____, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o **PREGÃO PRESENCIAL nº 0015/2020**, devidamente homologado pela autoridade competente em **XX/XX/XXXX**, no **Processo nº 0200/2020**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo Furgonete para o Pronto Atendimento 24 horas Municipal, para transporte de pacientes que necessitem de atendimento hospitalar de urgência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

2.1 - CONFORME ITEM 3 e 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - CONFORME ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - FR: XXXXXX Ficha: XXX.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - CONFORME ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA.



EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2020

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - CONFORME ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - CONFORME ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA OITAVA - ACRÉCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - CONFORME ITEM 12 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) Inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia ou expressa autorização do contratante;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias no início do Fornecimento;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 - A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã.

10.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver;

10.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas ao Fornecimento do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



EDITAL
Pregão Presencial Nº 000015/2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O Contratante é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 - CONFORME ITEM 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Teresa-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 03 (Três) vias para um só fim e efeito.

São Roque do Canaã, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES
RUBENS CASOTTI

CONTRATADA
EMPRESA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA